



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PODER EXECUTIVO.



LEI ORDINÁRIA Nº 459/2018-GAB-PMM

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE LUTA
PELA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
ADMINISTRATIVA DO OESTE DO PARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e mando que se publique a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Medicilândia, Oeste do Pará, o dia "Municipal de Emancipação Política Administrativa" a ser respeitado no dia 11 de Dezembro.

Art. 2º- Na data definida no artigo 1º. Desta lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar ponto facultativo aos servidores públicos, extensivo ao Poder Legislativo do Município.

Parágrafo Único. Os poderes Municipais organizarão nesse dia, solenidades comemorativas, voltadas à continuidade e valorização da luta pela emancipação política administrativa do Oeste do Pará.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).


CELSO TRZECIAK

Prefeito Municipal de Medicilândia